



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 470 - 19 de junho de 2015

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Klaus Werner Capelle

Vice-Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Chefe de Gabinete:

Marcos Joel Rúbia

Pró-Reitor de Graduação:

Prof. José Fernando Rey

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Gustavo Martini Dalpian

Pró-Reitora de Pesquisa:

Profª. Marcela Sorelli Carneiro Ramos

Pró-Reitor de Extensão:

Prof. Daniel Pansarelli

Pró-Reitor de Administração:

Prof. Júlio Francisco Blumetti Facó

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof. Vitor Emanuel Marchetti Ferraz Junior

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Gustavo Adolfo Galati

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Annibal Hetem Junior

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Ronei Miotto

Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof. Edson Pinheiro Pimentel

Procurador:

Dr. Reginaldo Fracasso

Prefeito Universitário:

Walter Ignácio Rosa

Secretaria Geral:

Soraya Aparecida Cordeiro

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC, é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

Produção e Edição

Assessoria de Comunicação e Imprensa

4437-8450 / 4437-8498

SUMÁRIO

REITORIA	05
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	11
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO	13
RELAÇÕES INTERNACIONAIS	16
SUGEPE	21
COMISSÕES	23

REITORIA



PORTARIA DA REITORIA Nº 316, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

*Conceder aposentadoria compulsória ao servidor
Pedro Carajilescov, Professor do Magistério Superior,
a contar de 31/05/2015.*

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 98, de 11 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 15, de 13 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria compulsória, a partir de 31/05/2015, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor PEDRO CARAJILESCOV, matrícula SIAPE nº 2067231, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe 8, Nível 801 (Professor Titular), código de vaga 0814580, com doutorado, em regime de dedicação exclusiva, integrante do quadro de pessoal da Fundação Universidade Federal do ABC, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988 em sua redação atual, c/c Art. 186, inciso II, e Art. 187, da Lei 8.112/90. (Processo 23006.001174/2015-20).

Art. 2º Declarar vago o referido cargo.

Dácio Roberto Matheus
Vice-Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 317, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

Exonera, a pedido, Joyce da Silva Tore do cargo de Assistente Social.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 98, de 11 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 15, de 13 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, nos termos do Artigo 33, inciso I, c/c Artigo 34, da Lei 8.112/90, a servidora JOYCE DA SILVA TORE, SIAPE nº 2092001, do cargo de Assistente Social, código de vaga 0978105, a contar de 10/06/2015.

Dácio Roberto Matheus
Vice-Reitor





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 318, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

Declara a vacância do cargo de Assistente em Administração ocupado pela servidora Priscila Caroline do Nascimento, a contar de 15/06/2015.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 98, de 11 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 15, de 13 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar a vacância, nos termos do Artigo 33, inciso VIII, da Lei 8.112/90, do cargo de Assistente em Administração, código de vaga 0805782, ocupado pela servidora PRICILA CAROLINE DO NASCIMENTO, SIAPE nº 1077345, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável, a contar de 15/06/2015.

Dácio Roberto Matheus
Vice-Reitor





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 319, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

Declara a vacância do cargo de Professor do Magistério Superior, ocupado pela servidora Sandra Andrea Cruz, a contar de 15/06/2015.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 98, de 11 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 15, de 13 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar a vacância, nos termos do Artigo 33, inciso VIII, da Lei 8.112/90, do cargo de Professor do Magistério Superior, código de vaga 0814348, ocupado pela servidora SANDRA ANDREA CRUZ, SIAPE nº 1569593, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável, a contar de 15/06/2015.

Dácio Roberto Matheus
Vice-Reitor





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4437.8494
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 320, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

Altera a representante da Pró-Reitoria de Pesquisa na Comissão de Ética Ambiental (CEA) da UFABC.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 98, de 11 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 15, de 13 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a representante da Pró-Reitoria de Pesquisa na Comissão de Ética Ambiental (CEA) da UFABC, designada pela Portaria nº 996, de 11 de dezembro de 2014, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 426, de 16 de dezembro de 2014, página 17, conforme segue:

Onde se lê: Raquel de Almeida Ribeiro, representante da Pró-Reitoria de Pesquisa;
Leia-se: Márcio de Souza Werneck, representante da Pró-Reitoria de Pesquisa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Dácio Roberto Matheus
Vice-Reitor

The logo of the Universidade Federal do ABC, consisting of a stylized ampersand symbol followed by the text "Universidade Federal do ABC".

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Administração**

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Teresinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7553
proad@ufabc.edu.br

PORTARIA DA PROAD Nº 136, DE 16 DE JUNHO DE 2015

Designa Lucas Ribeiro Torin, Gilber Santana Audino de Farias e Celso Carlos Soares Spuhl como fiscais do Contrato nº 84/2011.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 225 de 21 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 57 de 25 de março de 2014, seção 2, página 14, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 230 de 9 de abril de 2015, publicada no DOU nº 69 de 13 de abril de 2015, seção 1, página 19, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as Portarias da PROAD nº 412 de 06 de dezembro de 2011, publicada no Boletim de Serviço nº 194 de 14 de dezembro de 2011 (páginas 14 e 15), nº 268 de 05 de julho de 2012, publicada no Boletim de Serviço nº 225 de 11 de julho de 2012 (página 12) e nº 106 de 10 de abril de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 267 de 16 de abril de 2013 (página 19), devido às destituições de todos os fiscais e substitutos das referidas Portarias.

Art. 2º - Designar os servidores Lucas Ribeiro Torin (SIAPE 1736225), Gilber Santana Audino de Farias (SIAPE 1753975) e Celso Carlos Soares Spuhl (SIAPE 1941076) para responderem como Fiscais Responsáveis pelo Contrato nº 84/2011, processo 23006.000999/2011-01, firmado entre a Fundação Universidade Federal do ABC e a empresa Active Engenharia Ltda, tendo como substitutos os servidores Eric Ribeiro (SIAPE 1793037), José Augusto Pires de Abreu (SIAPE 2217999) e José Alves de Oliveira Neto (SIAPE 1941323).

Júlio Francisco Blumetti Facó
Pró-reitor de Administração

The logo of the Universidade Federal do ABC, featuring a stylized 'U' and 'F' intertwined.

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



PORTARIA DA PROGRAD Nº 026, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

Credencia docentes e professores visitantes em Bacharelado Interdisciplinar.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria nº 224 de 21 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 25 de março de 2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar automaticamente os docentes abaixo relacionados no curso de Bacharelado Interdisciplinar:

Nome	Área/Subárea em que tomou posse	Bacharelado Interdisciplinar
Fernando Augusto de Oliveira Ribeiro	Cognição	BC&T
Ivan Filipe de Almeida Lopes Fernandes	Políticas Públicas/Análise de Políticas Públicas	BC&H
Luca Jean Pitteloud	Filosofia/Filosofia Antiga	BC&H
Lucas Almeida Miranda Barreto	Física/Física Aplicada	BC&T
Maria Luiza Levi Pahim	Políticas Públicas/Administração Pública	BC&H
Wilson Mesquita de Almeida	Políticas Públicas/Sociologia Política	BC&H

Art. 2º Credenciar automaticamente os professores visitantes abaixo relacionados no curso de Bacharelado Interdisciplinar:

Nome	Área/Subárea em que tomou posse	Bacharelado Interdisciplinar
César Augusto João Ribeiro	Ciências Biológicas/Bioquímica	BC&T
Mercia Regina Domingues Moretto	Ciências Biológicas/Microbiologia Ambiental	BC&T

Patricia Helena Fernandes Cunha	Economia/Economia	BC&H
Paula Cristina Nabuco Felipe	Economia/Economia	BC&H

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

José Fernando Queiruga Rey
Pró-Reitor de Graduação

ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7220
rel.internacionais@ufabc.edu.br

PORTARIA DA ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS N° 01, DE 12 DE JULHO DE 2015.

Nomear o coordenador pedagógico e o coordenador administrativo do Curso de Língua Inglesa Presencial.

O CHEFE DA ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela portaria nº 126, da Reitoria da UFABC, de 11 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 13 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Janaina Gonçalves, SIAPE 1668033, e Fernando Rodrigues Rosa, SIAPE 2127716, como coordenadora pedagógica e coordenador administrativo, respectivamente, do Curso de Língua Inglesa Presencial (CLIP).

Art. 2º Esta portaria revoga e substitui a portaria da Assessoria de Relações Internacionais nº 01 de 20 de agosto de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Carlos Alberto Kamienski
Assessor de Relações Internacionais





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7220
rel.internacionais@ufabc.edu.br

PORTRARIA DA ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS N° 02, DE 12 DE JULHO DE 2015.

Nomear o coordenador pedagógico e o coordenador administrativo do Curso de Italiano Presencial.

O CHEFE DA ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela portaria nº 126, da Reitoria da UFABC, de 11 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 13 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras Janaina Gonçalves, SIAPE 1668033, e Juliana Yukiko Akisawa da Silva, SIAPE 1736591, como coordenadora pedagógica e coordenadora administrativa, respectivamente, do Curso de Italiano Presencial (CIP).

Art. 2º Esta portaria revoga e substitui a portaria da Assessoria de Relações Internacionais nº 01 de 20 de agosto de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Carlos Alberto Kamienski
Assessor de Relações Internacionais





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7220
rel.internacionais@ufabc.edu.br

PORTARIA DA ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS N° 03, DE 12 DE JULHO DE 2015.

Nomear o coordenador pedagógico e o coordenador administrativo do Curso de Língua Portuguesa para Estrangeiros.

O CHEFE DA ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela portaria nº 126, da Reitoria da UFABC, de 11 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 13 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras Janaina Gonçalves SIAPE 1668033 e Juliana Yukiko Akisawa da Silva, SIAPE 1736591, como coordenadora pedagógica e coordenadora administrativa, respectivamente, do Curso de Língua Portuguesa para Estrangeiros (LPE).

Art. 2º Esta portaria revoga e substitui a portaria da Assessoria de Relações Internacionais nº 02 de 30 de outubro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Carlos Alberto Kamienski
Assessor de Relações Internacionais





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7220
rel.internacionais@ufabc.edu.br

PORTRARIA DA ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS N° 04, DE 12 DE JULHO DE 2015.

Nomear o coordenador pedagógico e o coordenador administrativo do Curso de Francês Presencial.

O CHEFE DA ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela portaria nº 126, da Reitoria da UFABC, de 11 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 13 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras Marcella dos Santos Abreu, SIAPE 1855155, e Juliana Yukiko Akisawa da Silva, SIAPE 1736591, como coordenadora pedagógica e coordenadora administrativa, respectivamente, do Curso de Francês Presencial (CFP).

Art. 2º Esta portaria revoga e substitui a portaria da Assessoria de Relações Internacionais nº 02 de 30 de outubro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Carlos Alberto Kamienski
Assessor de Relações Internacionais



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

**ATOS DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE
SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO
JUNHO DE 2015**

Servidor: Pedro Carajilescov	SIAPE: 2067231		
ÓRGÃO / EMPRESA	INÍCIO	TÉRMINO	Qtde Dias AVERBADOS
BANCO MOREIRA SALLES	01/02/1961	21/08/1963	932
CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	01/06/2003	30/11/2003	183
CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	01/08/2004	31/10/2004	92
CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	01/12/2004	28/02/2005	90
CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	01/04/2005	31/07/2006	487
Total de tempo de serviço/contribuição averbado para fins de aposentadoria utilizados na Fundação Universidade Federal do ABC:			1784



Universidade Federal do ABC

COMISSÕES



REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DO ÓRGÃO E SEUS FINS

Art. 1º O Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal do ABC (CEP/UFABC) é órgão vinculado administrativamente à Reitoria, autônomo em decisões de sua alçada e de caráter multidisciplinar e multiprofissional.

Art. 2º O CEP/UFABC tem atribuições normativas, deliberativas, consultivas e educativas na esfera de sua competência, cabendo-lhe estimular a reflexão sobre ética na pesquisa envolvendo somente seres humanos, em cumprimento ao disposto na legislação em vigor.

Parágrafo Único: Aplicam-se à atuação do CEP/UFABC as resoluções pertinentes bem como as normas e procedimentos específicos de cada campo do conhecimento.

Art. 3º É vedada a realização de pesquisa envolvendo seres humanos no âmbito da UFABC sem a prévia apreciação e aprovação pelo CEP/UFABC ou CEP de outra instituição legalmente constituído e, quando couber, pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP).

§ 1º Para efeitos deste Regimento, fica incluída toda pesquisa desenvolvida no âmbito da Universidade que envolva, direta ou indiretamente, seres humanos.

§ 2º Para fins deste Regimento, será considerado como pesquisa todo processo formal e sistemático que visa à produção ou ao avanço do conhecimento e/ou à obtenção de respostas para problemas mediante emprego de método científico, que, individual ou coletivamente, tenha como participante o ser humano, em sua totalidade ou partes dele, e o envolva de forma direta ou indireta, incluindo o manejo de seus dados, informações ou materiais biológicos.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao CEP/UFABC:

§ 1º Promover a reflexão sobre os aspectos éticos da pesquisa científica, tendo como referência a subordinação dessa atividade ao bem estar e respeito à pessoa humana;

§ 2º Revisar todos os protocolos de pesquisa envolvendo seres humanos, inclusive os multicêntricos, cabendo-lhe a responsabilidade primária pelas decisões sobre a ética da pesquisa a ser desenvolvida na instituição, de modo a garantir e resguardar a integridade e os direitos dos voluntários participantes nas referidas pesquisas;

§ 3º Emitir parecer consubstanciado por escrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da validação dos documentos, identificando com clareza o ensaio, documentos estudados e data de revisão. A revisão de cada protocolo culminará com seu enquadramento em uma das seguintes categorias:

I - Aprovado: quando o protocolo encontra-se adequado para execução.

II - Com pendência: quando a decisão é pela necessidade de correção, hipótese em que serão solicitadas alterações ou complementações do protocolo de pesquisa, que deverão ser atendidas em 30 (trinta) dias pelos pesquisadores, contados a partir da emissão do parecer.

III - Não Aprovado: quando a decisão considera que os óbices éticos do protocolo são de tal gravidade que não podem ser superados pela tramitação em “pendência”.

IV - Arquivado: quando o pesquisador descumprir o prazo para enviar as respostas às pendências apontadas ou para recorrer.

V - Suspenso: quando a pesquisa aprovada, já em andamento, deve ser interrompida por motivo de segurança, especialmente referente ao participante da pesquisa.

VI - Retirado: quando o Sistema CEP/CONEP acatar a solicitação do pesquisador responsável mediante justificativa para a retirada do protocolo, antes de sua avaliação ética.

§ 4º Manter a guarda confidencial de todos os dados obtidos na execução de sua tarefa e arquivamento do protocolo completo por um período de 5 (cinco) anos após o encerramento do estudo;

§ 5º Acompanhar o desenvolvimento dos projetos, por meio de relatórios semestrais dos pesquisadores e de outras estratégias de monitoramento, de acordo com o risco inerente à pesquisa;

§ 6º Desempenhar papel consultivo e educativo, fomentando a reflexão em torno da ética na ciência;

§ 7º Receber denúncias de abusos ou notificação sobre fatos adversos que possam alterar o curso normal do estudo, decidindo pela continuidade, modificação ou suspensão da pesquisa, devendo, se necessário, solicitar a adequação do Termo de Consentimento. Considera-se como antiética a pesquisa descontinuada sem justificativa aceita pelo CEP que a aprovou.

§ 8º Requerer instauração de apuração à direção da Instituição e/ou organização, ou ao órgão público competente, em caso de conhecimento ou de denúncias de irregularidades nas pesquisas envolvendo seres humanos e, havendo comprovação, ou se pertinente, comunicar o fato à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa-CONEP/MS e, no que couber, a outras instâncias;

§ 9º Manter comunicação regular e permanente com a CONEP/MS.

CAPÍTULO III **SEÇÃO I** **DA COMPOSIÇÃO E DOS MANDATOS**

Art. 5º A composição do CEP/UFABC deve respeitar as determinações da Resolução CNS 466/12 da CONEP/MS, ou da resolução que vier a substituí-la.

§ 1º A CEP/UFABC é composta pelos seguintes membros:

I - Pró-reitor de pesquisa ou seu representante;

- II - Pró-reitor de pós-graduação ou seu representante;
- III - Seis docentes de alta reputação científica em seus campos de atuação;
- IV - Um conselheiro do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (ConsEPE), escolhido pelos pares;
- V - Um representante dos usuários.

§ 2º O representante do Pró-reitor de pesquisa, referido no inciso I, será indicado pela Pró-reitoria de Pesquisa e nomeado pelo Reitor, com mandato respeitando a duração da investidura do respectivo pró-reitor que o indicou.

§ 3º O representante do Pró-reitor de pós-graduação, referido no inciso II, será indicado pela Pró-reitoria de Pós-graduação e nomeado pelo Reitor, com mandato respeitando a duração da investidura do respectivo pró-reitor que o indicou.

§ 4º Os docentes referidos no inciso III serão eleitos pelos seus Centros, respeitando a paridade de gênero, homologados pelo ConsEPE, e nomeados por Portaria do Reitor, para mandatos de 3 (três) anos.

§ 5º O representante referido no inciso IV será escolhido pelos pares do ConsEPE, nomeado pelo Reitor, com mandato respeitando a duração de sua investidura no ConsEPE.

§ 6º O representante referido no inciso V será sugerido por este Comitê, após consulta a Conselhos Municipais ou Estaduais de Saúde e a entidades da sociedade civil organizada, homologado pelo ConsEPE, e nomeado pelo Reitor, para mandato de 3 (três) anos.

§ 7º Para garantir a experiência acumulada pelo CEP/UFABC, recomenda-se que não se proceda a alteração de todos os membros simultaneamente.

SEÇÃO II DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º As reuniões ordinárias do CEP/UFABC acontecerão mensalmente, de acordo com calendário a ser estipulado para o ano em vigência e publicado na página eletrônica do CEP/UFABC.

Art. 7º Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Coordenador, por um terço dos membros do Comitê, ou pelo Reitor.

Art. 8º As decisões do CEP/UFABC serão tomadas por maioria absoluta dos seus membros.

§ 1º O quórum mínimo para as reuniões e decisões é de 50% (cinquenta por cento) dos membros.

§ 2º O coordenador não terá direito a voto, exceto em caso de empate.

Art. 9º É dever dos membros comparecer às reuniões do CEP/UFABC.

§ 1º Ausências justificadas e injustificadas constarão nas atas das reuniões do CEP/UFABC.

§ 2º Três ausências injustificadas seguidas em reuniões do CEP/UFABC implicam em perda de mandato, devendo haver respectiva substituição por indicação do Centro, Pró-reitorias, ConsEPE ou do CEP.

§ 3º Caso o membro se desligue do Comitê haverá respectiva substituição por indicação do Centro, da Pró-reitoria, do ConsEPE ou do CEP/UFABC.

Art. 10º Aos membros do CEP/UFABC cabe total independência na tomada das decisões inerentes ao exercício da sua função, devendo manter sob caráter confidencial as informações recebidas.

§ 1º O(s) membro(s) do CEP/UFABC deverá(ão) se retirar da reunião quando houver conflito de interesse na pesquisa.

§ 2º É vedada a presença nas reuniões de qualquer pessoa que não seja membro do CEP/UFABC, salvo se for convocada.

Art. 11º Sempre que necessário, o CEP/UFABC recorrerá, por decisão do plenário, a consultor(es) ad hoc, pertencente(s) ou não ao quadro da UFABC, ao(s) qual(is) se aplicam, no exercício da função aqui especificada, todas as condições previstas neste Regimento.

Parágrafo Único: Em pesquisa envolvendo grupo vulnerável, definido conforme Resolução 466/12 do CONEP ou conforme resolução que vier a substituí-la, poderá ser convidado para participar da análise do projeto um consultor ad hoc representante da(s) comunidade(s) ou coletividade(s) envolvida(s).

Art. 12º Deve ser preservado o sigilo das informações recebidas pelos membros do CEP/UFABC, bem como pelo pessoal administrativo a ele vinculado, mesmo após o término de seus mandatos ou cargos.

Art. 13º O pesquisador responsável por projeto de pesquisa aprovado pelo CEP/UFABC deverá manter em arquivo todos os documentos e dados a eles relacionados, inclusive o registro da destinação dos resíduos gerados.

Parágrafo único: Os documentos a que se refere o *caput* deverão ficar à disposição do CEP/UFABC pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir do término do projeto.

Art. 14º O CEP/UFABC deverá manter cópias dos documentos e dados dos projetos examinados pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir do término do projeto.

SEÇÃO III DA COORDENAÇÃO E SECRETARIA

Art. 15º O CEP/UFABC será dirigido por um Coordenador, docente em efetivo exercício na UFABC.

Parágrafo único: O Coordenador será eleito pelo próprio órgão entre seus membros, e homologado pelo ConsEPE, para mandato de 1 (um) ano, permitidas reconduções.

Art. 16º Compete ao Coordenador:

- I - convocar e presidir as reuniões;
- II - distribuir, aos relatores, os projetos de pesquisa ou outros documentos encaminhados ao órgão;
- III - supervisionar a administração do órgão;
- IV - cumprir e fazer cumprir as deliberações do CEP/UFABC;
- V - representar o órgão na UFABC e fora dela;
- VI - incentivar a capacitação dos membros e supervisionar e promover a educação em ética em pesquisa envolvendo seres humanos.

Art. 17º Na ausência do Coordenador, as reuniões do CEP/UFABC serão dirigidas pelo Vice-coordenador.

Parágrafo único: O Vice-coordenador será eleito pelo próprio órgão entre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitidas reconduções.

Art. 18º Para o cumprimento de suas atribuições, o CEP/UFABC contará com Secretaria Administrativa, espaço físico, instalações, equipamentos e pessoal necessários ao adequado funcionamento do órgão.

§ 1º A Reitoria deve indicar um funcionário do corpo técnico-administrativo da UFABC, com dedicação exclusiva ao CEP durante pelo menos 10 (dez) horas semanais, para secretariar os trabalhos do Comitê e suprir as demais demandas administrativas relacionadas ao funcionamento do CEP.

§ 2º Local e horário de atendimento aos pesquisadores e ao público em geral serão publicados na página eletrônica do CEP/UFABC.

CAPÍTULO IV **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19º O presente Regimento poderá ser modificado em reunião expressamente convocada para esse fim, exigindo-se, para cada alteração proposta, aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros do órgão.

Art. 20º Os casos omissos neste Regimento serão dirimidos pelo CEP/UFABC, pelo voto da maioria dos membros presentes.

Art. 21º O presente Regimento entra em vigor a partir da sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.